



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Lei n. 36

Dispõe sobre a compra de um motor para a Empresa Elétrica desta cidade.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, Decreta:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a adquirir na firma Carvalho s/a, da Praça do Recife, um motor "Diesel", de 100 H.P. - 80 K.V.A., acoplado a um Alternador e demais pertences, pela quantia de Cr\$ 519.050,00 (quinhentos e dezenove mil e cinquenta cruzeiros), afim de melhorar o Serviço de Abastecimento de Luz Elétrica desta cidade.

Art. 2º.-Para fazer face às despesas constantes do art. 1º., desta lei, poderá o Poder Executivo dispor das seguintes quantias: a) -Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) proveniente do empréstimo concedido pelo Estado de Pernambuco; Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) da venda do motor "International" pertencente a Empresa Elétrica, vendido ao Município de Sanharó, neste Estado; e o restante, Cr\$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinquenta cruzeiros) ficará o Prefeito autorizado a emitir notas promissórias, duplicatas e fornecer quaisquer garantias à firma vendedora, para que fique a mesma acobertada de quaisquer riscos.

Art. 3º.-É aberto o crédito especial na importância supra de Cr\$ 519.050,00 (quinhentos e dezenove mil e cinquenta cruzeiros), correndo as despesas por conta do que estabelece o art. anterior e pelos saldos orçamentários apurados, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Novembro de 1953

A Mesa da Câmara,

João Manuel Leite - Presidente
Castro, Henrique, Almeida
João Carlos, Mergulhão
João Justino de Oliveira

Parecer:

A Comissão presente, examinando o projeto n. 36, procedente do Executivo Municipal, dispondo sobre a aquisição de um motor "Diesel" de 100 H.P., acoplado a um alternador e demais pertences, abrindo um crédito especial de Cr\$ 519.050,00 para a referida aquisição e estabelecendo as modalidades de pagamentos, é de parecer que o mesmo seja aprovado, desde que motor em aprêço se destina ao serviço de iluminação da cidade, assunto já há muito tempo reclamado, e que tem merecido o apoio de todos os representantes desta Casa.

Sala das Comissões, 28 de Outubro de 1953

João Carlos Perceira
Presidente
João Antonio de Oliveira
Relator
Manoel dos Santos Cunha